



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 47/2025, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 23.000,00.”

O Projeto em análise pretende autorizar a suplementação de recursos ao projeto/atividade de “Manutenção das Atividades da Divisão de Assistência a Comunidade e Programa de Horta Comunitária Urbana” da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento através da dotação 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica na fonte 000 (Recursos ordinários – livres).

A verba de R\$ 23.000,00 é proveniente da anulação fixada para o projeto/atividade de “Manutenção do Programa de Apoio ao Produtor Rural Familiar” para a dotação 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento.

A Mensagem que encaminhou o Projeto em análise justifica que existe a necessidade de adequar o orçamento da Secretaria pela necessidade de dar continuidade as despesas para a sua manutenção. Ante o exposto, verifica-se que o presente Projeto está reforçando uma dotação específica, classificando-se como crédito suplementar, conforme o art. 41, inciso I da Lei 4.320/64.

Acrescenta o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que os recursos a serem utilizados para a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que não comprometidos, são os seguintes: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, que é o caso do Projeto em análise e o produto de operações de crédito autorizadas na forma da lei.

A compatibilidade entre as previsões constantes do texto e das tabelas com o PPA e a LDO estão sendo incluídos através do art. 3º. Ante o exposto, salvo melhor



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

entendimento, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

Telêmaco Borba, 08 de julho de 2025.

Anderson Antunes
Presidente

Felipe Pedroso da Silva
Relator

Thiago Talevi Pereira da Silva
Vogal

